

RESULTADO – INTERPOSIÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO: 23282.001847/2023-92

Assunto: SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES - IH, SETOR DE ESTUDOS PEDAGOGIA, EDITAL Nº 11/2023, DO INSTITUTO DE HUMANIDADES, UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

Matéria: Resposta ao Recurso interposto pelo candidato (...), CPF n. 618.623.103-86 -
– indeferimento de inscrição.

Interessadoa: Candidato (...) - CPF n. 618.623.103-86

HISTÓRICO

O Candidato (...) - CPF n. 618.623.103-86, impetrou recurso contestando a decisão da banca que indeferiu sua inscrição junto ao Processo seletivo para preenchimento de vaga de professor substituto do curso de Pedagogia, setor de estudos Pedagogia, edital nº 11/2023 do Instituto de Humanidades, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB. Para a execução do indeferimento da citada inscrição a banca usou como argumento que o candidato não apresentou o requerimento, segundo o Item 2.2, letra c, como dito logo abaixo:

“Item 2.2, letra c - Não apresentou documentação comprobatória das documentações do curriculum lattes, conforme Barema do ANEXO III”.

Além de não obedecer ao item 2.2:

“Apresentação de um documento comprobatório em formato JPEG”

Por sua vez, o interessado construiu o recurso argumentativo explicando que:

“O indeferimento foi em função da falta de alguns documentos exigidos e estes estão sendo enviados”

Ao analisar a argumentação acima exposta a banca considera que:

1º - O candidato não observou o item 2.2, letra c do Edital no período de inscrição estabelecido - 1º a 10 de março de 2023 (até as 17h), no qual consta: *2.2. Em anexo, no formato PDF, devem constar os seguintes documentos: item c - Curriculum vitae, conforme plataforma lattes, acompanhado de documentação comprobatória, conforme Barema do ANEXO III deste edital;*

O envio dos documentos deve ser feito no período de inscrição estabelecido - 1º a 10 de março de 2023 (até as 17h), ficando sem efeito o envio dos mesmos fora deste período de inscrição estabelecido.

Diante da explanação, a banca decide por negar o recurso aqui apresentado, e assim, manter o INDEFERIMENTO da inscrição aqui pautada.

Este é o nosso parecer.

Redenção, 14 de março de 2023.

Prof. Dr. Ivan Costa Lima
Presidente da comissão julgadora

Prof. Dr. Joserlene Lima Pinheiro
Membro da comissão julgadora

Prof. Dr. Luis Eduardo Torres Bedoya
Membro da comissão julgadora

Profa. Dra. Fátima Maria Araújo Bertini
Secretária